



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITORIOS  
CNPJ nº 26.452.257/0001-78  
("Fundo")**

**DATA:** 13 de agosto de 2021 **HORA:** 09h00min. **LOCAL:** Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, na Cidade e Estado de São Paulo.

**PRESIDENTE:** Sra. Carolina Andrea Garisto Gregório. **SECRETÁRIO:** Sr. Carlos Orlandelli Lopes.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia tendo em vista o comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo.

**PRESEÇA:** **BR CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.077.014/0001-89, (na figura de "ADMINISTRADORA"), **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09 (na figura de "NOVA ADMINISTRADORA"), e os Cotistas do Fundo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (1) transferência da administração da carteira do Fundo da ADMINISTRADORA para a NOVA ADMINISTRADORA;
- (2) indicação do diretor estatutário da NOVA ADMINISTRADORA que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a partir da data da efetiva transferência, pela administração do Fundo;
- (3) indicação do diretor estatutário da NOVA ADMINISTRADORA que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil ("RFB"), a partir da data da efetiva transferência da administração do Fundo;
- (4) alteração do Regulamento do Fundo.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES:** A Assembleia Geral foi instalada com a presença dos Cotistas do Fundo e, ainda, dos representantes legais da ADMINISTRADORA e da NOVA ADMINISTRADORA. Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos Cotistas presentes:

1) A transferência da administração do Fundo exercida pela **BR CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

DS  
RUEU

DS  
FH

DS  
EM

DS  
AG



das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, inscrito no CNPJ sob nº 44.077.014/0001-89 após o fechamento das operações do dia 31 de agosto de 2021 ("Data da Transferência"), para o **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, 19º andar (parte), inscrito no CNPJ sob nº 16.695.922/0001-09, autorizado a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("NOVA ADMINISTRADORA") que, neste ato, declara aceitar tal indicação, bem como assume total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência (iniciando suas obrigações a partir do dia 01 de setembro de 2021). A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas:

- a) a ADMINISTRADORA transferirá à NOVA ADMINISTRADORA, na Data da Transferência, a totalidade dos valores e ativos integrantes da carteira do Fundo, considerando o valor da cota de fechamento das operações na Data de Transferência, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas devidas pelo Fundo até a Data da Transferência, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência, que serão pagas À ADMINISTRADORA ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência;
- b) a ADMINISTRADORA do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de ADMINISTRADORA;
- c) competirá à ADMINISTRADORA do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, enviar ao Cotista, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência;
- d) a ADMINISTRADORA do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por eles praticados no exercício das suas respectivas funções de administrador até a Data da Transferência;
- e) os Cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do Fundo praticados pela ADMINISTRADORA no período em que esteve sob sua administração, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência;
- f) caberá à ADMINISTRADORA comunicar à CVM e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada, sendo que caberá à NOVA ADMINISTRADORA confirmar junto à CVM e à ANBIMA sua condição de nova administradora do Fundo e enviar à CVM e à ANBIMA o Regulamento do Fundo consolidado nesta assembleia, bem como os demais documentos necessários e ficando responsável pelas atualizações cadastrais que sejam necessárias;

DS  
RUEU

DS  
FH

DS  
EM

DS  
AG

- g) caberá à NOVA ADMINISTRADORA tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a RFB, cujo protocolo na RFB deverá ser efetuado pela NOVA ADMINISTRADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega da via original da presente ata, que será enviada pela ADMINISTRADORA, observado o prazo máximo estabelecido no item “i” desta Cláusula;
- h) a NOVA ADMINISTRADORA deverá cadastrar um novo *Global Intermediary Identification Number* para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à *Foreign Account Tax Compliance Act*;
- i) a operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ao envio pela ADMINISTRADORA à NOVA ADMINISTRADORA, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos, observados os itens e disposições abaixo:
- (i) até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, 1 (uma) via original da presente ata, devidamente assinada por todos os presentes;
  - (ii) até o 5º (quinto) dia útil após a Data da Transferência, cópia digitalizada de toda a documentação societária do Fundo, inerente ao período em que esteve sob sua administração, mantendo sob a sua guarda os documentos originais relativos ao Fundo;
  - (iii) a partir do 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por Cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado com a informação atualizada até a Data de Transferência;
  - (iv) na Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das *clearings* (CBLC; B3/CETIP; SELIC) e relatórios de posições dos depósitos em margem;
  - (v) até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas, se houver, e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da documentação comprobatória dos bloqueios;
  - (vi) até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada das demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Ficará à critério da NOVA ADMINISTRADORA assumir ou não a administração do Fundo caso: (i) não ocorra a entrega ou a entrega parcial das informações e documentos do Fundo nos prazos previstos acima; ou (ii) ocorra a entrega integral das informações e documentos do Fundo nos

DS  
RIEU

DS  
FH

DS  
EA

DS  
AG

prazos previstos acima, mas seja identificado pela área de *Compliance* da NOVA ADMINISTRADORA qualquer fato desabonador relativo ao Fundo e/ou aos seus Cotistas que contraria as regras, manuais, leis, parâmetros e padrões éticos respeitados pela NOVA ADMINISTRADORA. Assim, caso a NOVA ADMINISTRADORA não assuma a administração do Fundo em virtude das hipóteses acima, este comunicará imediatamente os Cotistas do Fundo, a CVM e ANBIMA, se for o caso, sobre a sua renúncia imediata à administração do Fundo, nos termos da regulamentação vigente.

2) Foi designado o Sr. Renato Leal de Moura Luz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25698475 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.139.628-79, residente e domiciliado na Rua Síria, nº 204 - apto. 31 - Parque São Jorge - CEP 03086-040, São Paulo -SP., como diretor estatutário da NOVA ADMINISTRADORA tecnicamente qualificado para responder pela administração, gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir da Data da Transferência, perante a CVM;

3) Foi designado o Sr. Ednei Megiato Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.470.088-23, residente à Rua Juan Vicente, 482 - Bloco 30, apto. 126, CEP. 06.160-180 - Bandeiras - Osasco/SP, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência;

4) A alteração do Regulamento do Fundo.

O novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que a ADMINISTRADORA substituída se exime de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento.

Ficam aprovados e ratificados, pelos Cotistas do Fundo, todos os atos praticados pela ADMINISTRADORA até a Data da Transferência, nada mais havendo a reclamar da ADMINISTRADORA, sendo-lhes concedida a mais ampla e rasa quitação. A ADMINISTRADORA permanecerá responsável apenas pelos atos por ele praticado na administração do Fundo, até a Data da Transferência, permanecendo responsável perante os Cotistas e órgãos reguladores e fiscalizadores, por todos os atos praticados até esta data.

Por fim, os Cotistas presentes, detentores da totalidade das cotas do Fundo, dispensaram a ADMINISTRADORA do envio do resumo das decisões da presente assembleia geral.

DS  
RL

DS  
FH

DS  
EA

DS  
AG



**ENCERRAMENTO:** Não havendo nenhum outro assunto a ser deliberado, a Assembleia teve seu encerramento, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA  
LIMA:76912183891

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA ROCHA  
LIMA:76912183891  
Dados: 2021.08.20 14:15:24 -03'00'

REGINA MARIA SOUSA MACHADO:09307316899

Assinado de forma digital por REGINA MARIA SOUSA MACHADO:09307316899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por AR Certigital, cn=REGINA MARIA SOUSA MACHADO:09307316899  
Dados: 2021.08.20 13:53:29 -03'00'

**BR CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora

DocuSigned by:

*ednei megriato*

6424CD3DB26B439...

DocuSigned by:

*antonella giancoli*

271E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Nova Administradora

CAROLINA ANDREA GARISTO  
GREGORIO:21715650808

Assinado de forma digital por CAROLINA ANDREA GARISTO GREGORIO:21715650808  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=290077165000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco), cn=CAROLINA ANDREA GARISTO GREGORIO:21715650808  
Dados: 2021.08.20 14:38:51 -03'00'

Carolina Andrea Garisto Gregório  
Presidente

CARLOS ORLANDELLI LOPES:00798613858

Assinado de forma digital por CARLOS ORLANDELLI LOPES:00798613858  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=00216136000133, cn=CARLOS ORLANDELLI LOPES:00798613858  
Dados: 2021.08.20 13:51:19 -03'00'

Carlos Orlandelli Lopes  
Secretário